

Mensagem do CEO

Caros Colaboradores,

A transparência, honestidade, a lealdade, a dignidade, o respeito e cortesia com qualquer pessoa, independente do nível hierárquico, sem discriminação de qualquer natureza são princípios que devem nortear as ações entre todas as pessoas da empresa, seja nas relações internas, bem como as estabelecidas com parceiros de negócios.

Deste modo o Código de Conduta da ASTA BRASIL, estabelece as normas que servem de base para o nosso comportamento ético.

Este Código define nossa forma de atuação nos negócios em todo o mundo. O Código de Conduta é baseado na Política de Integridade estabelecida pela Alta Administração do Grupo ASTA, frente a sua atuação no mercado global.

Reconhecendo a importância deste Código de Conduta, todos os colaboradores da ASTA devem estar familiarizados com seu conteúdo e demais Procedimentos de nosso Sistema de Integridade (disponíveis na intranet corporativa) e cumprir integralmente os requisitos aplicáveis em suas atividades.

Com esse Código não esperamos abranger todas as situações do cotidiano. Na dúvida, o colaborador deve buscar orientações junto às lideranças.

Se você identificar ou suspeitar de situações contrárias às diretrizes deste Código, deve informar suas preocupações, de boa-fé, utilizando-se dos canais pertinentes.

(Canal de Ética 0800 601 8272 ou <https://www.0800brasil.com.br/astaetcbrasil>)

Contamos com seu compromisso com este Código de Conduta, para a manutenção de uma empresa sólida e alicerçada em valores éticos.

Marcelo Porsch
CEO ASTA BRASIL

ATENDIMENTO ÀS LEIS E DIRETRIZES DE INTEGRIDADE

É dever de todos os colaboradores da ASTA BRASIL:

- ✓ Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis.
- ✓ Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.
- ✓ Empenhar-se em manter e promover a boa reputação de nossa empresa.

RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES (ANTITRUSTE)

A ASTA BRASIL cumpre com a Legislação local sobre a lei da concorrência (ANTITRUSTE). Portanto são deveres:

- ✓ Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos à administração pública, à sociedade ou a seus parceiros de negócios.
- ✓ É proibida toda e qualquer relação com concorrentes objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que prejudiquem a competição sadia e criem restrições de negócios com parceiros
- ✓ Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS COMERCIAIS

Os fornecedores e parceiros comerciais serão selecionados mediante critérios justos e adequados, sempre prezando pela lisura e transparência das relações. Para tanto, todo colaborador responsável ou que participe da contratação se compromete a:

- ✓ Selecionar e contratar fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais, zelando pela transparência de informações e pelo estabelecimento de critérios objetivos, que promovam uma concorrência justa.
- ✓ Não utilizar fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros comerciais, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade que contrarie os requisitos desse Código de Conduta.
- ✓ Não obter, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem pessoal em função de sua posição na relação de negócio.
- ✓ Monitorar os fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros comerciais durante a relação comercial, de modo prevenir ou detectar desvios de conduta que possam impactar os negócios e a reputação da ASTA.

- ✓ Comunicar imediatamente o Gestor e ao Setor de Compliance, quando houver a detecção ou suspeita de qualquer conduta inadequada por parte de parceiros

Em especial orientamos diretamente nossos fornecedores e parceiros comerciais que atuem de acordo com as leis do País e diretrizes de integridade vigentes no mercado.

Desta forma, todos os fornecedores e parceiros comerciais receberão o Código de Conduta específico e serão contratados mediante enquadramento aos procedimentos internos da ASTA.

PRESENTES E HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Presentes e hospitalidades, doações e patrocínios, tem por objetivo estabelecer relações de negócios saudáveis, íntegras e que permitam a geração de valor a ambas as partes. Deste modo a empresa e seus representantes se comprometem a:

- ✓ Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes e Hospitalidades só podem ser concedidos se estiverem em concordância com procedimento específico e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.
- ✓ Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

A realização de doações por parte da empresa ou de pessoas em seu nome, só será feita se for transparente, aderente às regras legais vigentes no País e, a qualquer momento, ser possível justificar e comprovar a sua razão e o seu destino.

Doações são proibidas:

- ✓ Para organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- ✓ Por meio de depósitos em contas particulares.
- ✓ Para organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

A definição pela realização de doações de qualquer natureza, será feita mediante análise de atendimento aos critérios de conformidade previamente definidos pelo Comitê de Governança.

CONFLITO DE INTERESSES

Os conflitos de interesse ocorrem quando um colaborador se depara com situações de interesse pessoal que possam prejudicar sua capacidade de cumprir seus objetivos profissionais e tomar decisões imparciais. Deve-se evitar:

- ✓ Misturar interesses pessoais com os da organização.
- ✓ Que interesses pessoais influenciem nas decisões de negócios e;
- ✓ Que considerações financeiras ou pessoais possam influenciar o julgamento ao realizar deveres de emprego e responsabilidades.
- ✓ Tomar partido ou emitir opiniões ou pareceres em situações em que a capacidade de análise possa estar comprometida pelo efeito direto do resultado das decisões.
- ✓ Informar ao superior imediato, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

A contratação de parentes pode ser considerada, desde que, concorram em igualdade de condições com outros candidatos e não haja relação hierárquica direta.

CONTABILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLES

A ASTA é totalmente engajada no combate a toda e qualquer prática de corrupção, suborno, fraudes de qualquer natureza e outras ilicitudes. Deste modo os colaboradores responsáveis comprometem-se em:

- ✓ Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis e fiscais aplicáveis.
- ✓ Não praticar facilitação de pagamentos ilegais a agentes terceiros, com o objetivo de assegurar ou acelerar a obtenção de serviços de rotina ou necessidades extraordinárias.
- ✓ Não promover, nem se engajar em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.
- ✓ Comunicar imediatamente à Gestão e ao Compliance, em caso de identificação de qualquer não conformidade em seus processos ou naqueles dos quais tem conhecimento.
- ✓ Garantir a disponibilização a qualquer tempo de informações, relatórios e registros de conformidade dos processos administrativos e financeiros com a devida transparência, desde que resguardados os critérios de segurança das informações.

TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E OUTROS ATIVOS

Na gestão de suas atividades, a empresa pode necessitar produzir, coletar, processar e até transferir informações de colaboradores e terceiros em geral. Todas essas atividades são feitas sempre nos moldes da legislação vigente com limites pré-determinados em contratos ou termos entre as partes. Em especial quando se tratarem de Dados Pessoais, toda tratativa se dará em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Ademais, é obrigação de cada colaborador tratar as informações e os demais ativos de forma responsável e cuidadosa e protegê-los de perda, danos, uso indevido, roubo, fraude ou destruição. Para melhor compreensão, são considerados ativos da empresa: instalações prediais, mobiliários, carros, máquinas, equipamentos, tecnologias, informações, recursos de informática, projetos de engenharia, comunicações internas e outros.

Para tanto todos os colaboradores se comprometem a:

- ✓ Utilizar os bens da empresa de acordo com as regras de concessão estabelecidas.
- ✓ Não fazer gravações de vídeo, de áudio ou cópias e fotos de qualquer natureza, que se relacionem de alguma forma com a empresa ou seus clientes, sem o consentimento do superior imediato.
- ✓ Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.
- ✓ Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.
- ✓ Não acessar informações para as quais não se tenha a devida autorização.
- ✓ Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Tratamento similar deve ser dado para qualquer informação, sejam elas da ASTA, de clientes ou fornecedores, onde o sigilo se faz necessário. Não utilizar tais informações para fins pessoais. Essas obrigações continuarão vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

Todos os colaboradores serão solicitados a assinar acordo de confidencialidade de informações.

RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTIDOS POLÍTICOS

A ASTA e seus representantes conduzirão todas as suas relações com órgãos públicos de uma forma transparente e ética, promovendo o engajamento honesto e construtivo. Deste modo, todas as práticas envolvendo órgãos públicos baseiam-se nas diretrizes desse Código de Conduta.

Não é objetivo, nem interesse de nosso negócio ter relações de qualquer natureza com partidos políticos. Aos colaboradores que participam de atividades políticas, recomenda-se:

- ✓ Agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.
- ✓ Que tais atividades não ocorram no ambiente de trabalho, nem envolvam recursos, materiais ou equipamentos da empresa.
- ✓ A não utilizar qualquer identificação da empresa, seja logotipo, marca, uniforme ou mesmo citação do nome, quando no exercício de atividades políticas.

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

A ASTA trabalha de maneira incessante para construir e manter uma boa estrutura de Responsabilidade Sócio Ambiental. Desta forma a empresa solicita que cada colaborador esteja pronto em:

- ✓ Contribuir para a proteção do meio ambiente e a preservação de seus recursos.
- ✓ Estar constantemente atento à segurança no trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto de seus colegas.
- ✓ Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a promoção da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.
- ✓ Ser multiplicador das boas práticas sócio ambientais promovidas pela empresa, contribuindo com a manutenção e aprimoramento ao longo do tempo.
- ✓ Cumprir todos os regulamentos de meio ambiente, saúde e segurança no trabalho.

A ASTA se compromete ainda em não se utilizar direta ou indiretamente e sob nenhuma hipótese de trabalho infantil, análogo à escravidão, em condições degradantes ou sob qualquer condição que fira a dignidade humana.

Situações de desvio de qualquer um dos princípios acima citados não serão tolerados e receberão tratamento adequado à luz da legislação vigente, quer sejam cometidos por colaboradores ou outras partes com as quais a empresa se relaciona.

RESPEITO À DIVERSIDADE, IGUALDADE DE TRATAMENTO ENTRE AS PESSOAS.

É dever de todos os colaboradores da ASTA Brasil respeitar a diversidade. Portanto nenhum tipo de preconceito ou discriminação pode ser tolerado. A empresa preza e incentiva o tratamento igualitário entre as pessoas e se compromete a trabalhar permanentemente na manutenção de condições trabalho que respeitem a dignidade humana.

A organização preza pelo bom ambiente de trabalho e relacionamento harmônico entre as pessoas. Desta forma todos os colaboradores são orientados a evitar qualquer forma de assédio. Todos devem ainda repudiar e denunciar tais situações e a ASTA Brasil disponibiliza canais de comunicação para isso. Nenhuma forma de assédio será tolerada e em caso de detecção, todas as medidas cabíveis serão adotadas.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Ao fazer parte deste time, cada colaborador, desde o seu processo seletivo, já é avaliado quanto sua aderência aos princípios éticos presentes na organização. Deste modo, todos devem comprometer-se a cumprir o Código de Conduta do Grupo ASTA e demais procedimentos aplicáveis.

São responsabilidades da Liderança, promover um ambiente propício ao cumprimento deste Código, alicerçados na transparência, franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo, fornecer instruções precisas, metas desafiadoras e alcançáveis, monitorando o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e requisitos do Código de Conduta.

Todos os colaboradores são avaliados quanto ao seu desempenho frente a todos os aspectos funcionais e comportamentais para definir os princípios de meritocracia.

As empresas mantêm canais de comunicação disponíveis para todos os públicos de relacionamento. Em atenção especial aos temas relacionado a este Código de Conduta, existe um canal de ética disponível 24 horas por dia acessível a qualquer pessoa e que garante a confidencialidade das informações. A empresa incentiva sua utilização para relatar qualquer situação contrária às diretrizes citadas no corpo deste documento. Reforça ainda que em hipótese alguma permitirá qualquer tipo de retaliação àqueles que realizarem relatos.

Este Código de Conduta é amplamente divulgado a todos os níveis da organização, promovendo assim, um ambiente pautado pela ética e integridade.